



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes

Edital No. 534/2026, de 20 de maio de 2026

A Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), seleciona servidor público estável, do Poder Executivo Federal, para desempenhar as atribuições do Posto de Trabalho nº 2025, de Assessor Técnico Especializado da Coordenação de Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (CSCA) da Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (ACAF) do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), com designação para Função Comissionada Executiva (FCE 4.03), e possibilidade de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade Presencial, em Brasília, Distrito Federal.

1. SOBRE A UNIDADE

De acordo com o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Justiça, aprovado pela Portaria nº 1.223, de 21 de dezembro de 2017, as competências da Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (ACAF) são as seguintes:

Art. 8º À Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes compete:

I - estruturar, implementar e monitorar ações de governo na área da cooperação jurídica internacional civil, exclusivamente em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes;

II - exercer as funções de ponto de contato, enlace e similares nas redes de cooperação internacional na área da cooperação jurídica internacional civil, exclusivamente em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes;

III - propor, opinar e auxiliar as demais áreas do DRCI na negociação, elaboração, análise ou revisão de tratados ou acordos de cooperação jurídica internacional, bem como na realização de pesquisas referentes às matérias de competência da ACAF;

IV - exercer a função de autoridade central por meio da coordenação e da instrução de pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional nas áreas de cooperação jurídica internacional civil exclusivamente em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes;

V - promover a articulação dos órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público no que se refere áreas da cooperação jurídica internacional civil, exclusivamente em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes;

VI - exercer as funções designadas à Autoridade Central Administrativa Federal em matéria de adoção internacional de crianças e adolescentes previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - exercer as funções designadas à autoridade central em matéria de adoção internacional de crianças e adolescentes previstas no Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999, e no Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005;

VIII - exercer as funções designadas à Autoridade Central Federal em matéria de adoção internacional de crianças e adolescentes previstas no Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999;

IX - exercer as funções designadas à autoridade central, em matéria de subtração internacional de crianças e adolescentes, previstas no Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994; no Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000; e no Decreto nº 3.951, de 4 de outubro de 2001;

X - analisar, instruir, prestar informações sobre procedimentos, propor adequações e assinar documentos referentes à tramitação de pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional em matéria civil, bem como encaminhá-los às autoridades competentes, exclusivamente em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes;

XI - manter canais efetivos de comunicação com as autoridades centrais estrangeiras, exclusivamente em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes;

XII - manter as autoridades solicitantes informadas sobre o andamento de pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional em assuntos de subtração internacional de crianças e adolescentes e adoção internacional de crianças e adolescentes que envolvam a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro de Crianças, da Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores e da Convenção da Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional ou em tratados bilaterais que tenham por objeto exclusivo a subtração ou a adoção internacional de crianças ou adolescentes; e

XIII - supervisionar o gerenciamento, manutenção e alimentação dos controles administrativos, do acompanhamento dos sistemas eletrônicos de tramitação e gerenciamento administrativo e de processos, inclusive e-mail institucional, bem como da produção de informações estatísticas, da coordenação da agenda e do planejamento da Coordenação-Geral.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IV caberá, ainda, à ACAF, a coordenação e instrução de pedidos ativos e passivos de cooperação jurídica internacional exarados no bojo de demanda judicial cujo objeto principal seja busca e apreensão de crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos incompletos, fundados em tratado internacional ou, em sua ausência, acompanhados de promessa de reciprocidade.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Oportunidade para servidor público efetivo e estável, do Poder Executivo Federal, para desempenhar as atribuições do Posto de Trabalho nº 2025, de Assessor Técnico Especializado da Coordenação de Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (CSCA) da Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (ACAF) do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), com designação para Função Comissionada Executiva (FCE 4.03), e possibilidade de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade Presencial, em Brasília, Distrito Federal.

2.1. ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO(FCE4.03)NA ÁREA DE SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Unidade Organizacional: Coordenação de Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes

Vagas: 1

Programa de Gestão: Presencial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Cessão

Incentivo: FCE 4.03

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Qualquer área de formação - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)

VÍNCULO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

As atividades que serão exercidas constam dos descritivos dos postos de trabalho que seguem anexados ao Edital.

Atividades Complementares

- Análise e Gestão de Pedidos de Cooperação Jurídica Internacional ativos e passivos relativos à Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes e à regulamentação de visitas transnacionais, com base na Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças;
- Apoio ao Coordenador Geral nos processos de gestão da equipe;
- Assessoria Técnica ao Coordenador Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e à Coordenadora de Subtração Internacional de Crianças em assuntos diversos pertinentes à Coordenação Geral;
- Elaboração de peças processuais, como Despachos, Ofícios e Notas Técnicas;
- Elaboração de Relatórios;
- Preenchimento de Planilhas de Dados;
- Gestão de Cooperação Jurídica Internacional, mantendo canais efetivos de comunicação com Autoridades Centrais Estrangeiras; requerentes de pedidos ativos de cooperação jurídica internacional e seus representantes legais; Advocacia Geral da União (AGU); Defensoria Pública da União (DPU); Ministério Público Federal (MPF) e outros órgãos ou atores pertinentes; e,
- Supervisionar o gerenciamento, manutenção e alimentação dos controles administrativos, do acompanhamento dos sistemas eletrônicos de tramitação e gerenciamento administrativo necessários da Coordenação Geral.

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

Os requisitos a seguir apresentados são obrigatórios, embora constem como desejados por limitações sistêmicas: a) Ocupar cargo público efetivo do Poder Executivo federal, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ter estabilidade; b) Residir em Brasília ou em cidade de seu entorno; e c) Conhecimento em idiomas, especialmente inglês, espanhol e/ou francês; Conhecimentos jurídicos; e, Conhecimento ou experiência na área internacional.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

A inscrição será recebida exclusivamente por meio do módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR e implicará conhecimento e tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

Não será admitida a inscrição por outros meios, nem mesmo diante de eventuais indisponibilidades da plataforma SOUGOV.BR, hipótese na qual a Administração poderá deliberar discricionariamente pela prorrogação ou não da etapa.

O ato de inscrição implicará na disponibilização automática do currículo, que deverá estar cadastrado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR, nos termos da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de novembro de 2023.

3.1.2. Outros

A Habilitação será realizada pela CGGP e consistirá na identificação dos candidatos que atendam aos requisitos obrigatórios requeridos para a vaga.

3.1.3. Análise Curricular

A Análise Curricular será realizada pela unidade detentora da vaga, a quem competirá aferir discricionariamente o grau de compatibilidade do perfil do candidato com a vaga.

3.1.4. Entrevista

A Entrevista será realizada pela unidade detentora da vaga, em dia, horário e formato a serem definidos e previamente comunicados em convocação aos candidatos discricionariamente escolhidos para esta etapa, tendo por finalidade confirmar o domínio das competências requeridas para a vaga, em especial as habilidades e as atitudes desejadas.

3.1.5. Resultado

O Resultado deste Edital será divulgado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR e indicará o candidato escolhido ou a lista de classificação ordinal de candidatos com perfil compatível com a vaga, conforme restar discricionariamente definido pela unidade detentora da vaga, a quem compete, inclusive, deliberar pelo cancelamento deste Edital a qualquer momento.

O candidato selecionado deverá apresentar Ofício de Liberação para Movimentação, conforme modelo disponibilizado em anexo a este Edital.

A adesão do candidato selecionado ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) dependerá do atendimento aos requisitos normativos aplicáveis.

O MJSP não arcará com eventuais custos necessários para mudança de sede do candidato selecionado, salvo em situações amparadas pelas normas aplicáveis.

Quaisquer dúvidas sobre este Edital poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:selecoes.cggp@mj.gov.br

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 21/05/2026 até o dia 31/05/2026	A inscrição será recebida exclusivamente por meio do módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.
Outros	De 01/06/2026 até o dia 03/06/2026	A Habilitação será realizada pela CGGP.
Análise Curricular	De 08/06/2026 até o dia 10/06/2026	A Análise Curricular será realizada pela unidade detentora da vaga.
Entrevista	De 11/06/2026 até o dia 18/06/2026	A Entrevista será realizada pela unidade detentora da vaga.
Resultado	De 23/06/2026 até o dia 23/06/2026	O Resultado do Edital será divulgado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.